



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CABINETE DO PREFEITO



## LEI N.º 526/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 39.808,00 M<sup>2</sup> (trinta e nove mil, oitocentos e oito metros quadrados), constante da matrícula nº 11.917 do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, de propriedade do Senhor Augusto Vitorino de Souza e sua mulher Philomena Pereira Costa, localizada neste Município, obedecendo os seguintes limites e confrontações: partindo do marco nº 01, cravado no lado esquerdo da Rua dos Operários, segue uma linha reta de 225,75 metros com o rumo de 73º20' SW até encontrar o marco nº 02, confrontando com área do Conjunto Habitacional Boa Vista. Do marco nº 02, deflete à direita e segue uma linha reta de 214,40 metros com o rumo de 16º40' NW até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à direita e segue uma linha reta de 133,75 metros com o rumo de 73º20' NE até encontrar o marco nº 04, confrontando do marco nº 02 ao marco nº 04 com área de terras da Prefeitura Municipal. Do marco nº 04, deflete à direita e segue uma linha reta de 93,40 metros com o rumo de 16º40' SE até encontrar o marco nº 05. Do marco nº 05, deflete à esquerda e segue uma linha reta de 92,00 metros com o rumo de 73º20' NE até encontrar o marco nº 06, confrontando do marco nº 04 ao marco nº 06 com área remanescente de Augusto Vitorino de Souza. Do marco nº 06, deflete à direita e segue uma linha reta de 121,00 metros com o rumo de 16º40' SE confrontando com a Avenida Caarapó e a Rua dos Operários até encontrar o marco nº 01, que é o ponto final e inicial do presente roteiro.

Art. 2º - Ao imóvel de que trata o artigo 1º, será pago o valor de Cr\$ 1.641.157,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta e sete cruzeiros), conforme laudo de avaliação proferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FL. 09  
AB

por Comissão Especial designada através da Portaria nº 071/91, de 29 de julho de 1.991.

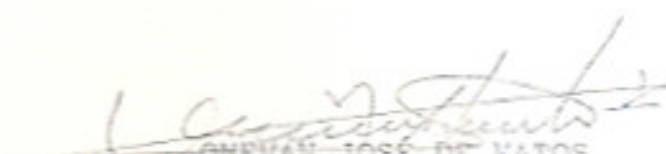
Art. 3º - O imóvel objeto da presente lei, destina-se à construção de unidades habitacionais populares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário:

03 - SECRETARIA GERAL	
0306 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
10583231.018 - Planejamento Urbano	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimento	
4210 - Aquisição de Imóveis	Cr\$ 1.641.157,00
Total Geral	Cr\$ 1.641.157,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1.991.

  
GNEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 024/91  
Autor: Executivo Municipal.